

Sarem



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 27

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1978

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

PORTARIA N.º 036, DE 11 DE
JANEIRO DE 1978

O Diretor-Geral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo n.º 00053-78-EFEL, resolve:

Demitir, por conveniência do Empregador, a partir de 12 de janeiro de 1978 (doze de janeiro de mil novecentos e setenta e oito) a Servidora Cremlida Maria de Araújo Freire, regida pela CLT, — ocupante do Emprego de Agente Administrativo A, LT-SA-801.2. — Professor José Abel Royo dos Santos, Vice-Diretor em exercício.

PORTARIA N.º 044, DE 16 DE
JANEIRO DE 1978

O Diretor-Geral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e de acordo com: a) a Instrução Normativa DASP n.º 48, de 19 de agosto de 1975, b) o Decreto n.º 80.727, de 10 de novembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1977, páginas 15.347 e 15.348, resolve:

Designar Lourdes Maria Ribeiro, — ocupante do Emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2, da Tabela Permanente da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, para exercer a Função de Diretora da Divisão de Cadastro, Classificação de Cargos e Financeira do Departamento de Pessoal da EFEL, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de Cargos e Empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, NS-923, correlata com a referida função.

OBS: Esta Portaria torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria número 487-A, de 14 de novembro de 1977, na parte que designou a Servidora Ana Cleuza Aparecida de Faria para exercer a Função de Diretora da Divisão de Cadastro, Classificação de Cargos e Financeira do Departamento de Pessoal da EFEL. — Prof. José Abel Royo dos Santos, Vice-Diretor em exercício.

PORTARIA N.º 070, DE 23 DE JANEIRO
DE 1978

O Diretor-Geral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o que cons-

ta do Processo n.º 00125-78-EFEL, resolve:

Demitir, por conveniência do Empregador, a partir de 23 de janeiro de 1978 (vinte e três de janeiro de mil novecentos e setenta e oito) a Servidora Ana Cleuza Aparecida de Faria, regida pela CLT, ocupante do Emprego de Agente Administrativo A, LT-SA-801.2. — Professor Zulcy de Souza, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA N.º 034, DE 23 DE
JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar de acordo com o Artigo 7.º parágrafo único do Decreto n.º 80.536 de 11 de outubro de 1977, o Professor Hélio Leão Borges para ocupar o cargo de Vice-Diretor pro tempore, do Centro Pedagógico desta Universidade. — Manoel Ceciliano Salles de Almeida.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 01-78-GR, DE 2 DE
JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo n.º 252.269-77-MEC, resolve:

Admitir no emprego de Professor Assistente, Código LT-M-401.4, em vago constante da Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, os Auxiliares de Ensino aprovados em concurso:

I — Departamento de Química

Area de Química

1. Francisco de Oliveira Magalhães

II — Departamento de Zootecnia

Area de Zootecnia

1. Manoel de Almeida Castro Júnior

III — Departamento de Tecnologia Rural

Area de Engenharia Rural

1. Carlos Alberto Borba Schuller
2. Pedro Norberto de Oliveira

Area de Tecnologia Rural

3. Osany Godoy

IV — Departamento de Letras e Ciências Humanas

Area de Sociologia

1. Raymundo Dall'Agnol

V — Departamento de Biologia

Area de Botânica

1. Solange Maria Fernandes Rocha
2. Célia Maria Marinho da Costa Soares

Area de Microbiologia

1. José Pessoa de Farias

2. Rosimar Bastos Lima

Area de Zoologia

1. Maria Helena Costa Cruz de Oliveira

VI — Departamento de Morfologia e Fisiologia Animal

Area de Morfologia

1. Maria Claudete Vasconcelos Ferreira da Silva

Area de Fisiologia

2. Ariosto Afonso da Silva
3. Ayrton Absalão da Silva
4. Clayton Anderson de Azevedo
5. Fernando Antônio Cardoso
6. Helena Simões Barbosa
7. Sérgio Wladimir de Siqueira

VII — Departamento de Medicina Veterinária

Area de Clínica

1. Agenor Victor Gomes
2. Sonia Ferreira Fulco

Area de Medicina Veterinária

3. Mariângela Loureiro de Carvalho

VIII — Departamento de Educação

Area de Educação

1. Paulo de Moraes Marques
2. Pedro Paulo de Araújo

IX — Departamento de Pesca

Area de Aquicultura

1. Rosa de Lima Silva Melo

X — Departamento de Agronomia

Area de Solos

1. Maria da Graça Vasconcelos Xavier
2. Marlene Ferreira Lima Falcão

Area de Fitotecnia

3. Alvaro Antônio Magalhães Léo

e determinar seja procedido um aditamento ao contrato inicial dos Auxiliares de Ensino de que trata esta Portaria, para ajustá-lo à condição de Professor Assistente. — Prof. Humberto Carneiro, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO Departamento do Pessoal

PORTARIA N.º 08-78-DF, DE 16 DE
JANEIRO DE 1978

A Diretora do Departamento de Pessoal da Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto n.º 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir do dia 1.º de cada mês-mês e ano:

— No Quadro Permanente desta Universidade Federal Rural de Pernambuco:

I — Da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Economista, Código NS-922, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 — Rosemary Barbosa Pires

II — Da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código NS-923, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 — Maria de Lourdes Dantas Ferreira
- 2 — Nelde Maria Marques Matoso
- 3 — Olga Chaves Batista

III — Da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-927, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 — Stella Barbosa Pires

IV — Da classe A, referência 40, para a classe B, referência 41, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 — José Soares da Silva

V — Da classe B, referência 20, para a classe especial, referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1202, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 — Antônio Pedro da Silva
- 2 — Manoel Alves Pequeno
- 3 — Severino Pereira da Silva. — O. Batista.

João
14/2/78.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRADIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUIZA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SÍNDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-
VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.978.

RECEITAS		DESPESAS	
11 - Receita Tributária	300.000,00	21 - Administração Geral	88.410,00
12 - Renda Social	6.500,00	22 - Contrib. Regulamentares	120.000,00
		23 - Assistência Social	22.500,00
		25 - Assistência Técnica	2.000,00
		26 - Despesa Extraordinária	9.000,00
		Aplicação de Capital	50.000,00
		Superávit Provável p/1.979	14.590,00
TOTAL	306.500,00	TOTAL	306.500,00

A Previsão Orçamentária para 1.978, elaborada pelo Técnico de Contabilidade Luiz Púglia Sobrinho, Reg. CRC-SP-15.310 T-SP/DF, pelo Presidente da Entidade, Aldon Moreira e Sousa, e pelo Tesoureiro Antonio Fernando Carvalho da Silva, apresentada em Reunião da Diretoria realizada em 09/12/77, foi submetida e recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal, em Reunião realizada na mesma data e discutida, votada e aprovada por unanimidade, por escrutínio secreto, pelos Associados, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/12/77.

Presidente: Aldon Moreira e Sousa
Tesoureiro: Antonio Fernando Carvalho da Silva
Contador: Luiz Púglia Sobrinho
(Nº 1617 - 3-2-78 - Cr\$510,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIOINSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
RESOLUÇÃO N.º 02-78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativa à exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru ou o seu correspondente em torrado/moído, a partir de 24 de janeiro de 1978, inclusive, para embarques dessa data até 30 de abril de 1978, ao preço mínimo, por libra-peso, de US\$ 2,00 (dois dólares) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2.º Fixar em US\$ 120,00 (cento e vinte dólares) ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60,5 quilos brutos, a quota de contribuição sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru ou o seu correspondente em torrado/moído, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 24 de janeiro de 1978, para embarques no período indicado no Artigo 1.º.

§ 1.º A quota de contribuição mencionada neste Artigo será paga da seguinte forma:

a) a parcela de US\$ 100,00 (cem dólares) de acordo com a regulamentação cambial vigente;

b) a parcela de US\$ 20,00 (vinte dólares), mediante aplicação, até 48 horas da data do registro da venda, de "Avisos de Garantia" vinculados ao "Programa" instituído pela Resolução n.º 21-77, de 20 de maio de 1977, entendido que a aludida importância não será devolvida, mesmo que a "Declaração de Venda" venha a ser cancelada por qualquer motivo.

§ 2.º A exportação de café despulpado ou descafeinado, em grão cru ou o seu correspondente em torrado/moído, fica isenta do recolhimento da parcela "b" da quota de contribuição, que se limitará, nesses casos, ao valor da parcela "a".

Art. 3.º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru ou o correspondente em torrado/moído, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 1978.
— Camilo Calazans de Magalhães, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 03-78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Acolher registro de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 24 de janeiro

de 1978, inclusive, para embarque dessa data até 30 de abril de 1978, aos seguintes preços mínimos por libra-peso:

I — Qualidade "Spray-Dried"
US\$ 4,00 (quatro dólares) ou o equivalente em outras moedas;

II — Qualidade "Freeze-Dried" (liofilizado)
US\$ 5,00 (cinco dólares) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2.º Fixar em US\$ 0,60 (sessenta centavos de dólar) por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café solúvel ("Spray-Dried" e "Freeze-Dried") para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café a partir de 24 de janeiro de 1978, inclusive, para embarques no período indicado no Artigo 1.º.

Parágrafo Único. A exportação de café solúvel das qualidades "Spray-Dried" e "Freeze-Dried" (lío-filizado), destinado a qualquer mercado, acondicionado em embalagem para o consumidor final (vidro, lata plástica etc.), devidamente rotulada, devendo o exportador, em cada caso, solicitar autorização prévia ao IBC, para o registro de vendas, informando as condições da proposta em seu poder.

Art. 3.º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 1978.
— Camilo Calazans de Magalhães, Presidente.

Ofício n.º 107-78 — Ag. Nacional.

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOSPORTARIA N.º 15, DE ... DE
JANEIRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 011-08.250-77, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Gerling Sul América S. A. Seguros Industriais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extra-

ordinária realizada em 27 de dezembro de 1977. — *Alpheu Amaral.*

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Gerling Sul América S. A. Seguros Industriais, realizada em 27 de dezembro de 1977

As nove horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, em sua sede à rua da Quitanda n.º 86 (parte) nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Gerling Sul América S. A. Seguros Industriais, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Sr. Rony Castro de Oliveira Lyrio, Diretor da Companhia, assumiu por disposição estatutária a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o Sr. Julio Oscar Lagun, representante da acionista Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o Presidente que os acionistas haviam sido convocados, conforme avisos pessoais que lhes foram enviados, para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria de transformação de 3.750.000 (três milhões setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas em igual número de ações preferenciais, também nominativas, de elevação do capital social e de alteração do estatuto; documento que foi lido pelo secretário e é do seguinte teor: **Senhores Acionistas.** A dinamização do mercado segurador está a determinar a elevação do capital social da companhia, de modo a aparelhá-la para o desenvolvimento que se pretende imprimir suas operações. Assim, tendo em vista a composição acionária que deverá prevalecer após o aumento, a Diretoria propõe aos senhores acionistas, em operação simultânea; a) a transformação de 3.750.000 (três milhões setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas em igual número de ações preferenciais nominativas, que terão as vantagens e restrições previstas no estatuto, devendo a transformação operar-se proporcionalmente para todos os detentores dessa espécie de ação; b) o aumento de capital social, já integralmente realizado, de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões, e quinhentos mil cruzeiros), por Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular em dinheiro, com emissão de 1.250.000 (hum milhão, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e de 1.250.000 (hum milhão duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações preferenciais terão as mesmas vantagens e restrições das atualmente existentes. O aumento de capital proposto, na ordem de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) será subscrito pelos senhores acionistas na proporção das ações que possuírem na data da Assembléia, após a transformação das ações ordinárias em preferenciais, como previsto na letra a retro, ficando ainda esclarecido que 50% (cinquenta por cento) das subscrições serão realizadas no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão integralizados em chamadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a critério da Diretoria, chamadas que poderão ser antecipadas. O direito de preferência dos acionistas será exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do edital, ficando os subscritores autorizados pela Assembléia a subscreverem as sobras que ocorrerem na proporção de sua subscrição. Nestas condições, se aprovada pelos senhores acionistas a elevação ora proposta, o novo capital, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ficará dividido em dez milhões de ações ordinárias nominativas e em dez milhões de ações preferenciais nominativas, para que é proposto para o art. 5.º do estatuto a seguinte redação: **Artigo Quinto** — O capital da sociedade é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. **Parágrafo Primeiro** — A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois direto-

res, observadas as disposições legais a respeito. **Parágrafo Segundo** — O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura no livro próprio. Sugere-se, também, que se dê ao art. 8.º do estatuto a redação que se segue, por ter sido truncada a que foi aprovada pela Superintendência de Seguros Privados: **Artigo Oitavo** — A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando convocada na forma legal, ou por dois diretores sendo presidida por um dos dois diretores da sociedade e secretariada por um dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembléia. Propõe a Diretoria também, para os artigos 18 e 20 a seguinte redação: **Artigo Dezoito** — A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 6 (seis) membros com mandato de 1 (hum) ano, sendo 1 (hum) Presidente e 1 (hum) Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral da Sociedade, ao qual solicitado caberá opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelos acionistas, bem como sobre aqueles de relevância para os interesses econômicos, administrativos, financeiros e técnicos da sociedade. **Artigo Vinte** — No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Consultivo, será ele substituído pelo Vice-Presidente. Se ocorrer vacância no cargo de Conselheiro, este será substituído por uma pessoa indicada pelos demais membros do Conselho e servirá até a primeira Assembléia Geral, a ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a vacância. **Parágrafo Único** — Qualquer acionista ou a Diretoria, se assim julgar conveniente, poderá requisitar ou apresentar à Assembléia Geral, conforme o caso, os pareceres emitidos pelo Conselho sobre as matérias indicadas no caput deste artigo. Finalmente, para atender às exigências da Superintendência de Seguros Privados, consubstanciadas na Portaria número 176, de 17 de agosto de 1977, que aprovou a última alteração estatutária, propõe a Diretoria, ainda, como sugerido por aquele órgão, a seguinte redação para os artigos 11 e 22 do estatuto alterado apenas, no texto sugerido pela SUSEP, o prazo de duração do mandato da Diretoria, que se pretende seja fixado em um ano, e não em três: **Artigo Onze** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor-Comercial e um Diretor de Finanças e Administração, os quais são dispensados de prestar caução. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **Parágrafo Único** — O prazo de duração do mandato da Diretoria é de 1 (hum) ano, permitida a reeleição. **Artigo Vinte e Dois** — O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por semestre, e extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou por um dos Diretores. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977. — **Rony Castro de Oliveira Lyrio** — Patrick Robert Meyer. Fina a leitura, esclareceu o Presidente que, estando presentes à Assembléia todos os acionistas da companhia, inclusive os detentores das ações preferenciais, que são os mesmos das ações ordinárias, a transformação e o aumento proposto, em operação simultânea, podia perfeitamente realizar-se, por isso que, com a presença de todos, ficava suprida a exigência do § 1.º do artigo 136 da Lei das Sociedades Anônimas. Pôs então o Presidente em discussão a proposta na parte referente à transformação de ações ordinárias em preferenciais e ao aumento do capital, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à verificação e acerto do número e espécie de ações que, em consequência da transformação acabada de realizar, caberia a cada acionista, bem como para a confecção do Boletim de Subscrição das novas ações, o que foi feito e que se transcreve: **Gerling Sul América S. A. Seguros Industriais** — CGC n.º 33.822.131-0001-03 — Boletim de Subscrição. Aumento de Capital Autorizado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1977. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de

Seguros, sociedade de capital aberto com sede na rua da Quitanda n.º 86 (parte), Rio de Janeiro, CGC número 33.429.226-0001-61, subscritor de 416.875 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) ações ordinárias e de 208.125 (duzentas e oito mil, cento e vinte e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), com entrada de 50 (cinquenta por cento); Sul América Companhia Nacional de Seguros, sociedade de capital aberto, com sede na rua da Quitanda n.º 86 (parte), Rio de Janeiro, CGC número 33.041.062-0001-09, subscritora de 416.875 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e de 208.125 (duzentas e oito mil, cento e vinte e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), com entrada de 50 (cinquenta por cento); Gerling Konzern Welt Versicherungen — Pool Ag. sociedade anônima com sede em Koeln (Colônia), República Federal da Alemanha, subscritora de 416.250 (quatrocentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias e 833.750 (oitocentas e trinta e três mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais, todas nominativas e de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com entrada de 50% (cinquenta por cento). Em seguida, foi a Assembléia suspensa para o depósito, no Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), referentes ao realizado em dinheiro. Reaberta a sessão, com a presença de todos os acionistas, o Presidente pediu ao secretário que lesse o recibo de depósito, expedido pelo Banco do Brasil S. A., o que foi feito. Tendo em vista a aprovação do aumento do capital e sua integral subscrição, o Presidente pediu aos acionistas que deliberassem sobre a reforma do estatuto, a qual foi unanimemente aprovada nos termos da proposta da Diretoria. Em consequência da criação do cargo de Vice-Presidente do Conselho Consultivo, esclareceu o Presidente que cabia à Assembléia eleger, dentre os membros daquele Conselho, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária de 10 de junho de 1977, o que ocupará o cargo recém criado. Por aclamação dos acionistas presentes, foi eleito, para Vice-Presidente do Conselho Consultivo, o Dr. Paul Robert Wagner, alemão, casado, diretor de empresa residente a Zilkort Schnitzler Strasse número 37, 5.000 Koeln 41, República Federal da Alemanha, portador do passaporte n.º C 666.7867 emitido em 5 de fevereiro de 1971 pela Autoridade Comunitária da Cidade de Koeln, República Federal da Alemanha. Estando, assim, satisfeitos todos os fins para que fora convocada a Assembléia suspendeu o Presidente os trabalhos pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi ela lida achada conforme a unanimidade aprovada, sendo assinada pelo Presidente, secretário e por todos os acionistas. **Rony Castro de Oliveira Lyrio** — Presidente, **Julio Oscar Lagun** — Secretário, **Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes** — Companhia de Seguros — **Raul Telles Rudge** e **Julio Oscar Lagun** — Diretores, **Sul América Companhia Nacional de Seguros** — **Raul Telles Rudge** e **Julio Oscar Lagun** — Diretores; pp. **Gerling Konzern Welt** — **Versicherungs AG** — **Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho**, Advogado.

ESTATUTO DA GERLING SUL AFRICA S. A. SEGUROS INDUSTRIAIS

CAPÍTULO I
Denominação, Foro, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º Gerling Sul América S. A. Seguros Industriais, anteriormente denominada Companhia de Seguros Delta e uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.
Art. 2.º A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua da Quitanda nú-

mero 86 (parte) podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil por deliberação da Diretoria, obedecidas as prescrições legais sobre a matéria.

Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Art. 5.º O capital da sociedade é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1.º A Sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois diretores, observadas as disposições legais a respeito.

§ 2.º O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo, e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura no livro próprio.

Art. 6.º A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações preferenciais somente terão direito de voto para eleição e destituição dos diretores e membros do Conselho Consultivo, e fixação da respectiva remuneração. As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital no caso de dissolução da sociedade.

Art. 7.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a respectiva subscrição, de acordo com a proporção e categoria das ações que possuírem.

§ 1.º Os acionistas entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários, assegurar-se mutuamente o direito de preferência para a aquisição de ações. Para esse fim, o acionista que tiver oferta de terceiros ou que deseje alienar suas ações, deverá manifestar sua intenção por escrito à sociedade que, de igual forma, a comunicará aos acionistas, com indicação do preço e condições desejadas, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência. Findo esse prazo, o acionista poderá vender livremente suas ações, desde que pelo preço e condições iguais aos anunciados anteriormente.

§ 2.º Fica facultado aos acionistas que não puderem exercer o direito de preferência, indicar terceiro para adquirir as ações referidas no parágrafo precedente.

CAPÍTULO III
Assembléias Gerais

Art. 8.º A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal, ou por dois diretores, sendo presidida por um dos dois diretores da Sociedade, e secretariada por um dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembléia.

Art. 9.º Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, advogado ou administrador da sociedade, salvo na última hipótese nas Assembléias Gerais Ordinárias.

Art. 10. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
Administração

Art. 11. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) Diretores residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor-Comercial e um Diretor de Finanças e Administração, os quais são dispensados de prestar caução. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Único. O prazo de duração do mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 12. — No caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para realização e preenchimento do cargo vago, no máximo dentro de 30 (trinta) dias. No intervalo caberá ao membro remanescente da diretoria indicar o substituto.

Art. 13. — Compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da sociedade e especialmente:

I — Implementar os planos e programas da sociedade;

II — executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da companhia;

III — admitir e dispensar empregados, podendo atribuir essas funções, no todo ou em parte, a um ou mais diretores;

IV — aprovar os orçamentos anuais setoriais;

V — decidir sobre a participação da sociedade em outras sociedades, quando o valor respectivo por inferior a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades e 5% (cinco por cento) do capital da companhia;

VI — autorizar a alienação e operação de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular.

Parágrafo Único — Observada a política de administração executiva conjunta da diretoria, esta poderá cometer ao Diretor Comercial a responsabilidade pela execução das atividades de produção e aceitação de seguros, e a regulação de sinistros, bem como matérias correlatas, cometendo ao Diretor de Finanças e administração a responsabilidade pela execução de atividades de investimentos e aplicações financeiras, administrativas e matérias correlatas.

Art. 14. — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e suas decisões serão tomadas em conjunto.

Art. 15. — Compete ao Diretor Comercial convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reunidos a termo lavrado em livro próprio.

Art. 16. — A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, caberá aos dois Diretores, em conjunto.

§ 1.º — É lícito à sociedade fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado pelos dois Diretores devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato. O mandato "ad-judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 2.º — A representação da sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente.

§ 3.º — É vedada a prática pelos Diretores, em nome da sociedade, de atos de favor, concessão de fianças ou cauções e a emissão de cheques ao portador. A emissão de títulos de crédito, especialmente notas promissórias pela Diretoria, será submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 17. — Nas suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão reciprocamente.

Art. 18. — A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 6 (seis) membros, com mandato de 1 (um) ano, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral da sociedade, ao qual solicitado, caberá o pinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, ou pelos acionistas, bem como sobre aqueles de relevância para os interesses econômicos, administrativos, financeiros e técnicos da sociedade.

Parágrafo Único — Qualquer acionista ou a Diretoria, se assim julgar conveniente, poderá requisitar ou apresentar a Assembleia Geral, conforme o caso, os pareceres emitidos pelo Conselho sobre as matérias indicadas no caput deste artigo.

Art. 19. — Compete ao Presidente do Conselho Consultivo convocar, instalar e

presidir as reuniões do Conselho Consultivo, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

Art. 20. — No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Consultivo, será ele substituído pelo Vice-Presidente. Se ocorrer vacância no cargo de conselheiro, este será substituído por uma pessoa indicada pelos demais membros do Conselho e servirá até a 1.ª Assembleia Geral a ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a vacância.

Parágrafo Único — Qualquer acionista ou a Diretoria se assim julgar conveniente, poderá requisitar ou apresentar a Assembleia Geral, conforme o caso, os pareceres emitidos pelo Conselho sobre as matérias indicadas no caput deste artigo.

Art. 21. — As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de no mínimo cinco de seus membros, e as decisões respectivas serão tomadas de acordo com igual proporção.

Art. 22. — O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou por um dos Diretores.

Art. 23. — A remuneração mensal dos conselheiros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 24. — A Sociedade terá um Conselho composto de quatro membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 25. — O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações da Sociedade.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 26. — Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos da lei.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 27. — O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. As contas respectivas, antes de apreciação pela Assembleia Geral, serão apreciadas por auditores independentes.

Art. 28. — Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão os lucros distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do capital social, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) parcela necessária a prover o pagamento do imposto de renda;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias, podendo ainda, a Assembleia destinar parcela do lucro remanescente aos Administradores a título de participação, e aos empregados da companhia, como gratificação;

d) o restante será levado a reserva suplementar, para futuro aumento de capital, para compensação de eventuais prejuízos em exercícios futuros, para constituição de reserva de lucros a realizar, ou terá outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Art. 29. — Ressalvadas as exceções admitidas em lei, fica assegurado aos acionistas, um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da sociedade, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404 de 1976.

Art. 30. — Dentro dos limites legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores participações nos lucros sociais desde que pago no mínimo o dividendo previsto no artigo anterior.

Art. 31. — O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 32. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, bem como por deliberação dos acionistas.

— *Certina Sul America S. A. Seguros Industriais.*

(N.º 1.141 — 26.1.1978) — Cr\$ 12.500,00.

PORTARIA n.º 18 de 19 de janeiro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-07967/77, RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da ARGOS — COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1977.

ALPHEU AMARAL

ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS

C.G.C. 33.170.085/0001-05

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, às 11:00 horas, reuniram-se os Senhores Acionistas, em número de 08 (oito), representando... 2.669.343 (dois milhões, seiscentas e sessenta e nove mil, trezentas e quarenta e três) ações, das 3.000.000 (três milhões) ações de que se compõe o Capital Social, conforme se vê das assinaturas constantes de fls. 27v e 28 do Livro de Presença n.º 3 dos Acionistas. Abirando a sessão, o Sr. Sebastian Lafuente, Diretor Presidente, solicitou dos Acionistas que elegeassem o Presidente da Assembleia, sendo aclamado o Sr. Sebastian Lafuente, que convidou para Secretário o Dr. Mario Teixeira de Almeida Rossi. / Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que fora convocada por anúncios publicados no Diário Oficial dos dias 2, 5 e 6 de dezembro de 1977 e no Jornal do Comércio dos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 1977, no seguinte teor: "Argos - Companhia de Seguros - C.G.C. 33.170.085/0001-05 - Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem no próximo dia 12 de dezembro de 1977, às 11:00 horas, na sede social à Praça Olavo Bilac n.º 28 - 17º andar, nesta cidade, a fim de tomarem parte em Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem do dia: 1 - Deliberar a respeito de uma proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, referente a alteração dos Estatutos Sociais, adaptando-os a nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404 de 15/12/76); 2 - Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1977 - Sebastian Lafuente, Diretor Presidente - William Ernst Namacher, Diretor Superintendente". A seguir, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: "Senhores Acionistas - A Diretoria, de acordo com decisão adotada em reunião de 28.11.77, vem submeter à apreciação e deliberação de V.Sas, o texto dos novos Estatutos da Companhia, adaptando-os, entre outras alterações, à nova lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404 de 15.12.76), conforme consta das cinco vias autenticadas que acompanham a presente proposta. Na oportunidade, serão prestados todos os esclarecimentos que V.Sas. desejarem. Acompanha, também, o Parecer do Conselho Fiscal, aprovando esta Proposta. Atenciosamente - Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1977, (Ass.) - Sebastian Lafuente, Diretor Presidente - William Ernst Namacher, Diretor Superintendente, - / Geraldo de Souza Freitas, Diretor Técnico - Robert Morrison Jones, Diretor Financeiro - Guilherme Augusto Ramos Filho - Mario de Almeida Rossi - Dennis Joseph Orio / e José Ferreira das Neves, Diretores". Prosseguindo, o Sr. Secretário leu o texto do projeto dos novos Estatutos, cuja redação é como segue: "Argos - Companhia de Seguros - E S T A T U T O S - Capítulo I - Nome, Sede, Duração, Objetivos, Representação e Dissolução - Art. 1 - Sob a denominação de ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS - antes denominada "Companhia de Seguros Argos Fluminense" - continuará esta Sociedade Anônima, fundada em 1845, a funcionar regida pelas disposições destes Estatutos

tos e das leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis. Art. 2 - A sede da Sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, podendo manter agências e filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais. Art. 3 - A Sociedade terá um prazo de duração ilimitado. Art. 4 - A Sociedade tem por objetivo operar em seguros e resseguros do ramo Vida e dos ramos Elementares, segundo o conceito das leis e regulamentos vigentes. Poderá ainda operar em outras modalidades de seguro, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente. Art. 5 - A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do País, e de modo geral em relação a terceiros, pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal. Art. 6 - A dissolução e liquidação da Sociedade verificar-se-á de acordo com as disposições das leis e regulamentos aplicáveis, na ocasião em vigor. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 7 - O Capital Social é de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros) cada uma. Art. 8 - As ações são nominativas. Parágrafo Único - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos. Art. 9 - A ação é indivisível perante a Sociedade. Capítulo III - Da Assembleia Geral - Art. 10 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até 31 de março de cada ano e a Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Art. 11 - As convocações da Assembleia Geral indicarão, embora sumariamente, a ordem do dia, o local, o dia e a hora das reuniões, e serão publicadas na forma da Lei. Art. 12 - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou seu substituto, uma vez que haja número legal. Os acionistas presentes, então, indicarão dentre eles o Presidente da Assembleia e este convidará um dos demais para servir de Secretário. Art. 13 - Nos trabalhos da Assembleia Geral, observar-se-á a ordem constante do edital de convocação, respeitadas as restrições legais pertinentes. Art. 14 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão reduzidos a ata, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e por tantos acionistas presentes quantos forem necessários para a constituição do quorum exigido por lei. Art. 15 - Cada ação dará direito a um voto na Assembleia Geral. Art. 16 - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por seus procuradores, observadas as restrições legais aplicáveis. Art. 17 - As procurações dos acionistas e os documentos comprobatórios da qualidade de representante legal deverão ser depositados na sede, antes da Assembleia, e conservados nos arquivos sociais. Capítulo IV - Da Diretoria - Art. 18 - A Diretoria será composta de até dez membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Técnico, um Diretor-Financeiro e os restantes sem designação especial, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas. Os dois primeiros cargos serão obrigatoriamente preenchidos, e os restantes de acordo com os interesses sociais. Art. 19 - O mandato dos Diretores será de um ano, podendo ser reeleitos, permanecendo no exercício de suas respectivas funções até que os seus substitutos sejam empossados. Art. 20 - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria e após apresentarem a documentação exigida por lei. Art. 21 - No caso de impedimento de qualquer membro da Diretoria por mais de trinta dias, os demais indicarão o substituto do Diretor impedido, salvo a hipótese do art. 24. O substituto exercerá as funções em caráter temporário, até a cessação do impedimento ou a realização da Assembleia Geral dos Acionistas que for convocada para deliberar a respeito. Parágrafo Único - Em caso de vaga de um Diretor será convocada uma Assembleia Geral dos Acionistas para nomear o substituto. Art. 22 - O total dos honorários mensais da Diretoria será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, cabendo à própria Diretoria estabelecer os honorários de cada um dos Diretores, respeitado o montante total fixado. Art. 23 - Além dos poderes que lhe são conferidos pelo Art. 5, caberá ao Diretor Presidente promover as reuniões da Diretoria e coordenar a execução das decisões adotadas. Art. 24 - O Diretor-Superintendente terá a seu cargo as atribuições executivas, o controle e supervisão das operações sociais, cabendo-lhe, ainda, substituir o Diretor Presidente, durante suas ausências ou impedimentos, até que reassuma as suas funções, ou que o seu substituto seja eleito. Art. 25 - O Diretor-Técnico e o Diretor-Financeiro exercerão a direção dos respectivos setores, com as atribuições que lhes são pertinentes. Art. 26 - Aos Diretores sem designação especial caberão os encargos normais de administração e os que lhes forem confiados pela Diretoria. Art. 27 - A constituição de procuradores será feita pelo Diretor-Presidente, em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria, ou ainda pelo Diretor Superintendente em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria. A assinatura de documentos de competência da Diretoria, que acarretem a alienação de imóveis pertencentes à Sociedade será atribuição exclusiva de dois Diretores, sendo eles o Diretor-Presidente, o Diretor-Superintendente e o Diretor Financeiro, agindo, sempre, dois em conjunto. Para a alienação de outros bens patrimoniais será necessária a assinatura de dois membros da Diretoria, agindo em conjunto. Parágrafo 1º - Os documentos que envolvam a responsabilidade financeira da Sociedade, inclusive cheques e ordens de pagamento contra

Bancos, serão assinados em conjunto : a) Por dois membros da Diretoria ; b) Por um membro da Diretoria e um Procurador ou c) Por dois Procuradores que tenham sido constituídos pela forma prevista neste Artigo. Parágrafo 2º - As autorizações para a outorga dos poderes mencionados no parágrafo anterior, deverão ser expressamente referidas nas procurações. Parágrafo 3º - As Apólices de Seguro não ficam sujeitas a essas exigências e poderão ser assinadas por um único Diretor ou Procurador. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Art. 28 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições previstas em lei, e somente se instalará nos exercícios sociais em que acionistas representando, no mínimo, dez por cento do Capital social o solicitar. Parágrafo Único - Nos exercícios sociais em que o Conselho Fiscal for instalado, sua composição, funcionamento, competência e remuneração, serão estabelecidos pela Assembleia Geral de Acionistas em conformidade com a lei. Art. 29 - As deliberações do Conselho Fiscal quando instalado, constarão de atas, lançadas em livro próprio, devidamente legalizado. Capítulo VI - Do Balanço, Lucros e Fundos - Art. 30 - Anualmente, ao fim do exercício social, proceder-se-ão às demonstrações financeiras determinadas em lei, ou seja : I - balanço patrimonial ; II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ; III - demonstração do resultado do exercício e IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos. Parágrafo Único - Do resultado do exercício serão deduzidos : a) os prejuízos acumulados, se houver, e b) a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 31 - Os lucros líquidos apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria, serão distribuídos da seguinte maneira : a) 5% (cinco por cento) se destinarão ao Fundo de Reserva Legal para assegurar a integridade do Capital Social, até que este Fundo atinja a 20% (vinte por cento) do referido Capital ; b) a percentagem sobre o lucro líquido que for proposta e aprovada para dividendos aos acionistas, que será no mínimo de 3% (três por cento) ; c) o saldo constituirá uma Reserva Especial, destinada à expansão dos negócios da Companhia e/ou aumento do Capital Social, mediante aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. Capítulo VII - Das Disposições Gerais - Art. 32 - O ano social e financeiro é de 1º de janeiro a 31 de dezembro e os Balanços e Contas serão encerrados anualmente. Art. 33 - O Capital, reservas e fundos serão empregados em bens de valores sólidos, observadas as restrições legais e regulamentos aplicáveis. Art. 34 - A Diretoria manterá sempre depositadas em estabelecimentos bancários as importâncias que não sejam necessárias ao movimento comum e diário. Art. 35 - Os casos omissos nestes Estatutos reger-se-ão pela legislação vigente aplicável. 11. Ainda com a palavra, o Sr. Secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido : "Após exame da proposta apresentada, fomos unânimes em declarar que a mesma atende aos interesses da Sociedade, de seus Acionistas, e enquadra a Empresa na nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15/12/76), razão pela qual concordamos com a proposta apresentada, recomendando a sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária a que vai ser submetida, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977 (Ass.) Severiano de Mello Coelho - Walter Viêira da Silva - Helio Varella Jacob Filho". Imediatamente, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas, debatendo-se amplamente o projeto apresentado. Finda a discussão e posta em votação a Proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos e, em consequência, foi aprovada a nova redação dos Estatutos Sociais acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes, (Ass.), Sebastian Lafuente - Mario de Almeida Rossi - Geraldo de Souza Freitas - Guilherme Augusto Ramos Filho - p.p. F.N.C. Comércio e Participações S.A., Cesar de Almeida Barbosa - Chubb do Brasil Serviços e Participações Ltda., William Ernst Namacher, Diretor Presidente - Hermano de Villemor Amaral (filho) - p.p. The Chubb Corporation, Hermano de Villemor Amaral (filho).

(Nº 1594 - 3-2-78 - Cr\$5.400,00)

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DO INTERIOR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE
DO SÃO FRANCISCO****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE : Contrato que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma SIT - Sociedade de Instalações Técnicas S/A, para construção de uma estação de piscicultura em Três Marias, Estado de Minas Gerais.

OBJETIVO : O presente contrato tem por objetivo a execução de obras de engenharia civil, na construção de uma es

tação de piscicultura, em Três Marias, Estado de Minas Gerais.

PRAZO : O prazo para conclusão total das obras e serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços, obrigando-se também, a iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da citada ordem.

PREÇO : O valor das obras e serviços a serem executados em decorrência do presente contrato é de Cr\$ 7.804.588,08 (sete milhões, oitocentos e quatro mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e oito centavos), obedecidos os preços unitários constantes da planilha complementar da EMPREITEIRA - Correspondência C. 4.833/77.

RECURSOS : A despesa decorrente da execução dos serviços deste contrato, correrá à conta dos recursos do Projeto de Desenvolvimento da Piscicultura e da Pesca e do Convênio MINTER/MINAGRO/GOVERNO DE MINAS GERAIS.

(Nº 1595 - 3-2-78 - Cr\$565,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de 05 de janeiro de 1978, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Administração Central, e a Firma ESTORIL - Engenharia Construções Comércio e Indústria Ltda, objetivando a modificação das instalações elétricas e dos quadros de força para as salas de reprografia e gráfica situadas no Edifício Sede da ECT em Brasília Distrito Federal, no valor de Cr\$ 422.097,58 (quatrocentos e vinte dois mil e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

(Nº 1596 - 3-2-78 - Cr\$370,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II Diretoria Geral

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO (DEE)

De ordem do Sr. Diretor Geral do Colégio Pedro II, torna público que, realizado o concurso para professores de 1º e 2º / graus, nas disciplinas abaixo relacionadas, depois da vista de provas, julgados pelo Conselho Departamental, é a seguinte a relação definitiva dos aprovados nas respectivas disciplinas, na ordem de classificação:

PORTUGUÊS

- 1 - Jesem Baptista dos Santos
- 2 - Carlos Ivam Miranda dos Santos Lima
- 3 - Cláudio Cesar Henriques
- 4 - Antonio de Assunção Marques
- 5 - Leila Pimentel Lisboa
- 6 - Roberto Habib
- 7 - Creusa Martins dos Santos
- 8 - Darcy Macedo Reis
- 9 - Celia Maria dos Santos Vieira de Menezes

- 10 - Sonia Nadia de Carvalho Barbosa Ramos
- 11 - Claudia Maria de Mattos Gonçalves Silva
- 12 - Sandra Innecco Valdevez Castro
- 13 - Sonia Maria Muniz Barreto
- 14 - Edson Lendin Magalhães
- 15 - Lucia Maria Xavier Ferreira
- 16 - Ricardo Stávola Cavaliere
- 17 - José Lima Andrade Mendes
- 18 - Silvana das Graças Pereira

MATEMÁTICA

- 1 - Suelly Fontoura de Gusmão Carqueira
- 2 - Carmen Ricci Mack
- 3 - Paulo Fábio Bregalda do Carmo
- 4 - Bernadett Ribeiro Ponciano
- 5 - Regina Cazés

O S P B (Organização Social Política Brasileira)

- 1 - Edeynr. Novaes Thomaz Netto
- 2 - Ana Maria Severiano Paiva de Almeida Carvalho
- 3 - Silvio de Almeida Carvalho Filho
- 4 - Angela Maria Sobrinho Leitão de Castilho
- 5 - Etelmiro Souza de Castilho
- 6 - José Dausdedete de Oliveira
- 7 - Vanda Mendes Sampaio

QUÍMICA

- 1 - Diva Rocha de Moura Estevão
- 2 - Eliane Myra de Moraes
- 3 - Maria Izabel de Souza e Silva
- 4 - Reynaldo da Silva Santos
- 5 - José Roberto Abud
- 6 - Heloisa da Silveira Leite Guimarães
- 7 - Maria Stella Paiva Daumas
- 8 - Ana Maria Velho dos Santos Duarte
- 9 - Sergio Calvo
- 10 - Paulo Eduardo Ferreira D'Azevedo
- 11 - Tania Guimarães Santa Rita de Oliveira

EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1 - Rosângela Ribeiro Baptista
- 2 - Maria Celia Mendes Leitão
- 3 - Clara Luiza Lisboa Martins
- 4 - Arnaldo Rodrigues Botelho
- 5 - Nelson Parento Botelho
- 6 - Rosane Ribeiro Baptista
- 7 - Jorge Luiz Gaspar Eiras
- 8 - Cássia Florisia Esch
- 9 - Elcio dos Santos Monteiro
- 10 - Alvanir Guimarães Vieira Loureiro
- 11 - Francisco Luiz Macedo Atibol Netto
- 12 - João Franklin da Costa Ferreira Neto
- 13 - Wilson Araujo Silva
- 14 - Dora Gruber Bernstein

- 15 - Sonia Bugin Ruel
- 16 - Carlos Ernani Bon Pinheiro
- 17 - José Paz

BIOLOGIA

- 1 - José Luiz Fernandes Soares
- 2 - Beatriz Casses Zoucas
- 3 - José Luiz Faria Vasconcellos
- 4 - Ana Cristina D'Escragnoelle Ferreira
- 5 - Maria de Lourdes Figueiredo Volchan
- 6 - Therezinha de Jesus Sirrotheau Correa
- 7 - Lecciola Pireto Maxnuk
- 8 - Aida Soares Bastos
- 9 - Antonio Marmo Brandão

FÍSICA

- 1 - Valdelice Medeiros de Almeida
- 2 - Sidney Paulo Alves Drago
- 3 - Gerson José de Oliveira
- 4 - Norma Giuseppina Circunelli
- 5 - João Daniel dos Santos
- 6 - Ana May Brasil Lima
- 7 - Jorge Afonso de Souza e Silva
- 8 - Jorgina Rosete Teixeira
- 9 - Vera Lucia Augusta da Silva

GEOGRAFIA

- 1 - Thelma Soares Miranda
- 2 - Ivan Marco Tulio Paladino

- 3 - Tania Maria Rocas Basiéres
- 4 - Jair Dias de Oliveira
- 5 - Daury Fontenelle Dasmacero
- 6 - Manoel César Ferreira
- 7 - Regina Maria Menezes Magno da Silva
- 8 - Acylino Pessoa da Silveira Neto
- 9 - Marianluce Maia França
- 10 - Sônia Maria Vercecy de Moraes
- 11 - Cesar Reis
- 12 - José Correa Rosa
- 13 - Alvaro de Matos Junior
- 14 - Geralda Fabiana Moreira
- 15 - Vatarlou Ferreira Mendes
- 16 - Marilene Machado Oliveira

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1978
 Laurindo Dias Bicalho
 Diretor da Divisão de Educação e Ensino

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº DG-408/77

O Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio leva ao conhecimento dos interessados que, a Concorrência nº DG-408 / 77 para construção do Centro Previdenciário de Manaus - AM (PAM, Garagem, CDM, Oficinas, PB, etc ...) fica adiada para o primeiro dia útil após decorridos 30 dias da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, na mesma hora e local.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1978

Salli Szajnferber
 SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO		
ORDENAMENTO JURÍDICO	ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO	
DIVULGAÇÃO Nº 1.252	DECRETO-LEI N.º 2, DE 15/3/75	PREÇO Cr\$ 4,00

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL		
DIVULGAÇÃO Nº 1.224	LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973 com as corrigendas da LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973 3.ª EDIÇÃO	PREÇO Cr\$ 30,00

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00